



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL - TACA Nº 04/2024 - IPAAM

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL - TACA que entre si celebram o **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS e BELLA RIO DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE PLÁSTICO LTDA** (Processos nº 3834/2024-00 - IPAAM).

Pelo presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL - TACA, BELLA RIO DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE PLÁSTICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ N.º 49.604.047/0001-53, com sede no Distrito Industrial, Rua Ipê, N.º 580, CEP: 69075-100, Manaus/AM, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representada por seu patrono, conforme procuração nos autos, **Dr. ADRIANO CEZAR RIBEIRO**, advogado, OAB-AM nº 4.848, **OBRIGA-SE** perante a **AUTORIDADE AMBIENTAL** do **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**, com sede na Av. Mario Ypiranga Monteiro, n.º 3.280 - Parque 10 de Novembro, aqui denominado **COMPROMITENTE**, representado por seu Diretor-Presidente, **JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG n.º 0909439-3 - SSP/AM e do CPF n.º 383.690.602-34, a **ADOTAR** as medidas a seguir indicadas, com arrimo no disposto no art. 225, § 3º, da Constituição Federal, art. 237 da Constituição do Estado do Amazonas, art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 6.938, de 31.08.1981, art. 2º, inciso V, da Lei Estadual n.º 1.532, de 07.07.82 e suas alterações, bem como nas atribuições conferidas no art. 4º, § 2º da Lei Delegada n.º 102/2007, firmam o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL - TACA**, em que a **COMPROMISSÁRIA OBRIGA-SE** perante o **COMPROMITENTE** observada as seguintes cláusulas e condições:

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM



CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental – TACA, a **COMPROMISSÁRIA** obriga-se perante a **AUTORIDADE AMBIENTAL/COMPROMITENTE** a adotar as medidas técnicas de controle ambiental em relação a sua atividade utilizadora de recursos naturais e com grande potencial de impacto no meio ambiente, de modo a cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar seus efeitos negativos sobre o meio ambiente, observando rigorosamente os prazos assinalados, contados a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Como **Cláusula de Compensação por Equivalência**, a elaboração de projetos e execução de serviços visando à melhoria da infraestrutura das instalações do prédio do IPAAM.

2.1 A **COMPROMISSÁRIA** deverá efetuar no prazo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura deste Termo, o pagamento referente ao TACA nº 04/2024 - IPAAM do Processo 3834/2024-00, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), visto que, foi deferido uma redução no valor de 90%, cujo valor resta em R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), valor este que deverá ser revestido conforme **CLÁUSULA SEGUNDA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Durante o período excepcional, compreendido entre a data de assinatura deste termo e o efetivo cumprimento das obrigações assumidas na **CLÁUSULA SEGUNDA**, a **COMPROMISSÁRIA** não ficará isenta de cumprir as demais determinações impostas pela legislação ambiental federal, estadual e municipal vigentes, e tampouco se eximirá de cumprir determinações ou prestar os esclarecimentos ou informações solicitadas e exigidas pelo **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM** ou pelos demais órgãos e entidades competentes, tendentes a evitar ou corrigir possíveis impactos no meio ambiente, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais e administrativas cabíveis, bem como a aplicação das multas a que se referem à Lei



Estadual n.º 1.532/82 e suas alterações e o Decreto Estadual n.º 10.028/87, assim como as previstas na legislação federal ambiental vigente.

CLÁUSULA QUARTA: A qualquer momento durante a vigência deste Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental - TACA, a **COMPROMISSÁRIA** poderá na sua atividade ser vistoriada por equipe técnica credenciada do IPAAM que, detectando efetivos danos ao meio ambiente adotará as medidas cíveis e criminais cabíveis, e aplicará às sanções administrativas previstas na legislação ambiental em vigor, inclusive as multas a que se referem à citada Lei Estadual n.º 1.532/1982 e suas alterações e o mencionado Decreto Estadual n.º 10.028/1987, ou se for o caso a Lei Federal n.º 9.605/1998, bem como o Decreto Federal n.º 6.514/2008.

CLÁUSULA QUINTA: O não cumprimento de qualquer uma das obrigações estipuladas e assumidas na CLÁUSULA SEGUNDA, dentro dos prazos ali estipulados, implicará na aplicação da multa diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do artigo 49, do Decreto nº 10.028/87.

CLÁUSULA SEXTA: O presente Termo de Ajustamento passa a fazer parte integrante do Processo de nº 3834/2024-00 - IPAAM.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Diretoria Técnica do IPAAM fiscalizará o integral cumprimento deste Termo de Ajustamento e ao final do período previsto na CLÁUSULA SEGUNDA realizará relatório técnico circunstanciado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final do período de que cuida a CLÁUSULA SEGUNDA, em caso de descumprimento do TACA, a Diretoria Técnica encaminhará os



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

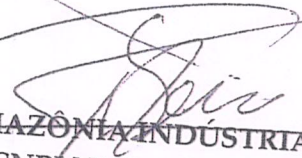
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca de Manaus para dirimir as questões decorrentes deste compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ficam as partes cientes acerca do licenciamento do empreendimento.

E, por estarem ajustadas, assinam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus - AM, de de 2024.


JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor - Presidente do IPAAM


BELLA RIO DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE PLÁSTICO LTDA
CNPJ Nº 49.604.047/0001-53

Procurador: Adriano Cezar Ribeiro - OAB/AM 4.848

TESTEMUNHAS:

1. _____

CI nº

CPF nº

2. _____

CI nº

CPF nº

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

**Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM**

CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
AV JORNALISTA HUM. CALDERARO FILHO, 203
CNPJ: 45.543.915/0416-19 IE: 042252032

21/03/24 09:56 TRANSACAO: 18508

COMPROVANTE DE CREDITO OU DEBITO
REDE

ELO CREDITO L
COMPR: 340610730 VALOR: 3399,00
MANAUS ADRI NAO 449 21.03.24-09:56
CNPJ/CPF: 45.543.915/0416-19
ENDERECO: AV JORN HUBERTO CALDERARO FI
LHO, 203

COMPL:
CIDADE-UF: MANAUS-AM
NUMERO PARCELAS : 02
CARTAO: XXXXXXXXXXXX0500
AUTORIZACAO: 920205
ARQC: D5AAA529C0972196
AID: A0000004941010
TRANSACAO AUTORIZADA MEDIANTE
USO DE SENHA PESSOAL.
Sifef from Fiserv

CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
AV JORNALISTA HUM. CALDERARO FILHO, 203
ADRIANOPOLIS - Manaus - AM
CNPJ: 45.543.915/0416-19 IE: 042252032

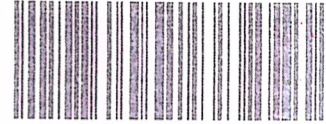
RELATORIO GERENCIAL

Produtos Retirados: R\$3.399,00
Cartao de Credito 3.399,00
OP: 901096545 NONE: PL MARIA DELAPDU: 27 NR.NF: 18508
OBRIGADO PELA PREFERENCIA. VOLTE SEMPRE!
SAC - 3004-2222 (regiao metropolitana)
SAC - 0800-718-2222 (demais regioes)
TPLinux T.DN.24.02-00 - Diebold Nixdorf

CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Dados da venda

MAD - CRFO MANAUS ADRIANOPOLIS - 614
CNPJ 45.543.915/0416-19
Vendedor: BRCMA076
Data da compra: 21/03/2024 as 09:54



272364939329616142

NUMERO DO PEDIDO

272364939329616142

Dados do cliente

Nome: bella rio da amazonia /
CNPJ 49.604.047/0001-53
E-mail:
Telefone: (92) 984094884

Dados da entrega

MAD - CRFO MANAUS
ADRIANOPOLIS - 614

ITENS DA COMPRA

Retira loja

Qtd.	Produtos ou servicos	Valor
1 x	TV 65 LG SMART 4K 65UR8750PSA 7893299934933	RS\$3.399,00

VALOR FINAL

Taxa fixa de remessa	RS\$0,00
Valor total	RS\$3.399,00
Desconto	RS0,00
Total geral	RS\$3.399,00

FORMAS DE PAGAMENTO

Descricao do pagamento	Valor
TEF Credito: CARTAO DE CREDITO 2 PARCELAS Valor aproximado da parcela: RS\$1.699,50 - Cod. 0004	RS\$3.399,00

ATENCAO: E vedada a autenticacao deste documento. O presente pedido nao possui validade fiscal. Trata-se apenas de um documento interno do Carrefour que reúne as principais informacoes relativas a uma oportuna compra e venda de um produto e/ou prestacao de servico ofertado. Sua eficacia esta condicionada a sua apresentacao nos pontos de venda da loja do Carrefour que o emitiu, em data da compra.

NAO E DOCUMENTO FISCAL - NAO E VALIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NAO COMPROVA PAGAMENTO